

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria nº 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U nº 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo de Ingresso e Acesso – CPSA torna públicas as normas que regem o processo seletivo **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA A DISTÂNCIA MAIO 2019** para ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017, na Resolução nº 2/2015 – CNE/CP e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996 e Art. 14 da Resolução nº 2/2015 – CNE/CP.
- a) Os cursos descritos no *caput* poderão ser ofertados a portadores de diplomas de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia.
- 1.2 A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.3 Ao realizar a inscrição para os cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.
- 1.4 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA sem antes ter recebido Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia registrado por Instituição de Ensino competente, conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL

- 2.1 As vagas são ofertadas para a **MATRÍCULA** exclusivamente nos Polos de Apoio Presenciais da Instituição que constam no site uninter.com Link [polos](#).
- 2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, quantidade de parcelas, valor da mensalidade, início das aulas, para este Processo de ingresso para nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, constam no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II**.
- 2.3 Todos os POLOS DE APOIO PRESENCIAIS que ofertam as vagas são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 2.5 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição para ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 3.2 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identidade; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato.
- 3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 3.4 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.
- 3.5 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.6 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares, das quais não pode alegar desconhecimento.
- 3.7 A INSCRIÇÃO para o ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA deverá ser realizada conforme abaixo:
 - a) **INTERNET**: no site uninter.com;
 - b) **POLO DE APOIO PRESENCIAL**: Dirigir-se a um dos POLOS listados no site uninter.com Link [polos](#), informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
 - c) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC)**: 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;

- d) **APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO ANTERIOR - Migração automática.** O candidato inscrito no processo seletivo anterior não irá realizar nova inscrição para participação no processo seletivo atual. Sua inscrição será migrada automaticamente depois do prazo final de matrícula do processo seletivo anterior, conforme [item 4](#) desse Edital.
- e) Depois da realização da inscrição ou a **MIGRAÇÃO DE INSCRIÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO ANTERIOR** automática, serão disponibilizados o Comprovante de Inscrição e o Boleto Bancário para pagamento da matrícula, que deverá ser quitado, dentro do vencimento estabelecido no documento, exclusivamente na rede bancária. Deve ser observado, ainda, o horário de atendimento de cada instituição bancária (salvo os candidatos migrados que já tenham efetuado a liquidação da matrícula no processo seletivo anterior, pois este já constará liquidado para o processo seletivo atual);
- f) **OPÇÕES DE INGRESSO: REAPROVEITAMENTO DE CURSO;**
- g) **TAXA DE INSCRIÇÃO: SEM TAXA DE INSCRIÇÃO;**
- h) Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o Comprovante de Inscrição, que deverá ser devidamente assinado, e o Boleto Bancário para pagamento da matrícula, que deverá ser quitado, dentro do vencimento estabelecido no documento, exclusivamente na rede bancária. Deve ser observado, ainda, o horário de atendimento de cada instituição bancária.
- 3.8 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como, optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso.
- 3.9 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.10 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Diploma de Curso Superior em Bacharelado ou Tecnologia emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996.
- 3.11 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.12 Eventuais **CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas por meio do e-mail do Polo ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, impreterivelmente antes da efetivação da matrícula.
- 3.13 Os candidatos poderão se inscrever em qualquer um dos polos na Ficha de Inscrição. A prova deverá ser realizada no polo eleito.
- 3.14 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL:**
- a) O candidato deverá requerer a alteração de polo diretamente no POLO de inscrição até antes da efetivação da matrícula, período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I. Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de polo** deverá solicitar a alteração via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.15 **ALTERAÇÃO DE CURSO:**
- a) O Polo ou o candidato poderá realizar a alteração do curso eleito entre os cursos constante no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II**, por meio do site uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) até o penúltimo dia do período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Depois deste prazo o candidato deverá realizar a matrícula no curso eleito e solicitar a alteração posterior via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.16 **Somente** poderá ser realizada alteração de curso **entre os cursos constantes** no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II**, caso queira outro curso não participante deste processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA e/ou Edital, deverá o Candidato se inscrever no processo seletivo referente ao curso de seu interesse.
- 3.17 A inscrição do candidato poderá ser cancelada se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.18 Nas hipóteses de insuficiência numérica de candidatos inscritos ou de não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, os candidatos serão avisados antes do início das aulas, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou curso escolhido.
- 3.19 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL.
- 3.20 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA automaticamente.
- 3.21 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme [subitem 3.12](#) desse Edital, permanecendo essas em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DO APROVEITAMENTO DE PROCESSO SELETIVO ANTERIOR

- 4.1 O candidato que tenha sido inscrito em processo seletivo anterior na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua inscrição aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida no processo seletivo anterior a este.
- 4.2 A forma de ingresso por APROVEITAMENTO isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do processo seletivo.
- 4.3 É de responsabilidade do candidato inscrito por APROVEITAMENTO – Migração automática ou APROVEITAMENTO – Automático, certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento - Migração automática

- 4.4 A Migração automática ocorre uma única vez, automaticamente e em massa, ou seja, não existe migração individual ou retroativa.
- 4.5 A migração desses candidatos será realizada depois do prazo final de matrícula do processo seletivo em que participou, somente depois deste prazo o resultado será liberado para o novo processo seletivo vigente.
- 4.6 O critério utilizado para a migração é a data em que o candidato realizou a inscrição, e o período que será migrado é estipulado previamente por esta Instituição de Ensino de acordo com os critérios (data/período).
- 4.7 A inscrição do candidato participante do processo em que não efetivou sua matrícula, ficará liberado para o processo vigente, depois da realização da migração conforme os itens 4.5 e 4.6.

5 INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da inscrição para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

- 5.1 Os processos seletivos da Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo vigente interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deve informar no POLO o interesse em cursar outro curso. O próprio POLO encaminhará a solicitação via **AVA SOLICITAÇÕES** para a inclusão da 2ª opção de curso, conforme procedimentos abaixo:
 - a) HAVENDO VAGAS DISPONÍVEIS no outro curso pretendido, ficará liberado o boleto de matrícula para o 2º curso;
 - b) Depois do pagamento desse boleto o candidato reunirá novamente toda a documentação exigida para a matrícula e entregará no POLO;
 - c) Para esse candidato serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

6 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

- 6.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 6.2 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e quitação do boleto referente à matrícula, bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, constantes no subitem 7.2 desse Edital.
- 6.3 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:
 - a) **POLO DE APOIO PRESENCIAL;**
 - b) **No site:** uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) mediante digitação do CPF do candidato.
- 6.4 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
- 6.5 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.
- 6.6 A apresentação de **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** e demais documentos constantes no subitem 7.2, bem como, o pagamento da matrícula no prazo são condições obrigatórias para a concretização da matrícula.
- 6.7 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário na rede bancária.
- 6.8 É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento ao Polo de opção para a impressão do BOLETO da matrícula e assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, respeitando os prazos previstos no ANEXO I desde Edital, QUADRO I.

7 DAS MATRÍCULAS

- 7.1 A matrícula inicial nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA obedece às normas do Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER.
- 7.2 O requerimento de matrícula será realizado mediante o comparecimento do candidato ao Polo de opção para a impressão do **BOLETO** referente à matrícula deverá ser quitado **dentro do vencimento estabelecido no boleto**, exclusivamente na rede bancária) e assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como, apresentação dos documentos ORIGINAIS E RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS, abaixo listados, dentro dos prazos previstos neste Edital, observadas as exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros:
 - a) **Dois vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial no ato da retirada do **BOLETO** referente à matrícula (1ª mensalidade);
 - b) **Cópia (frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 14 da Resolução nº. 2/2015 – CNE/CP.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
 - c) **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado

de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.

- d) **Cópia de documento de Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
- e) **Comprovante de pagamento da matrícula.**

Observações:

- 7.3 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá apresentar a fotocópia de documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.
- 7.4 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no **item 8** deste Edital.
- 7.5 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acento, til, cedilha, etc.) deverá ser apresentada cópia atualizada dos documentos referenciados.
- 7.6 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.
- 7.7 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à entrega do **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 14 da Resolução nº 2/2015 – CNE/CP** que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.

- 7.8 A não apresentação do **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas, bem como a não apresentação do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio** implicará no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.
- 7.9 No caso de candidato estrangeiro, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.
- 7.10 Em se tratando de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, de acordo com a legislação vigente.
- 7.11 Na efetivação da matrícula, o polo emitirá duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (que deverão ser assinadas conforme assinatura constante no Documento de Identificação).
- 7.12 O pagamento da MATRÍCULA e de todas as demais parcelas do curso deve ser realizado exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presencial ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.
- 7.13 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

8 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 8.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em Processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
 - a) **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;
 - b) **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
 - c) **Cópia (frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer

CNE/CES nº 379/2004 e Art. 14 da Resolução nº 2/2015 – CNE/CP.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

8.2 O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:

- página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
- página em que foi apostado o visto;
- página em que foi apostado o carimbo de entrada;
- página em que foi apostado o carimbo de registro;
- protocolo de registro frente e verso.

ATENÇÃO: Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública Brasileira.

9 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

9.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme **item 11, subitem 11.3** deste Edital.

10 DA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO

10.1 Perderá o direito à **matrícula no curso** o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Não comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar o requerimento de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não apresentar toda a documentação solicitada pela Instituição de Ensino e/ou não assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e/ou não pagar a matrícula do curso eleito.

10.2 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato que tenha usado documentos ou informações falsas, meios ilícitos ou não seja PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO OU DE TECNOLOGIA anterior à Pré-Matrícula, razão pela qual a Instituição de Ensino reserva-se o direito de não efetuar qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

11 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

11.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.

- Para o **ALUNO com MATRÍCULA ATIVA**: Depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

- 11.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;
- 11.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
- 11.1.3 Depois do início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso.

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

- 11.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;
 - 11.1.5 O aprovado, que desejar, poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA (não ultrapassando a 3 processos seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;
 - 11.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte.
- 11.2 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas Estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

11.3 A devolução da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, indicando no corpo do e-mail os dados bancários completos conforme o **subitem 11.3.1**. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

11.3.1 O reembolso será obrigatoriamente efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).

- 11.3.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante. Não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no *caput* do **subitem 11.3** e informando dados bancários conforme **subitem 11.3.1**;
- 11.3.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário;
- 11.3.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 11.4 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** por parte de alunos desistentes implica na continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição
- 12.2 Para os cursos constante no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II** não haverá dispensa de disciplinas.
- 12.3 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos, respeitado o prazo acima mencionado.
- 12.1 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
 - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
 - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 12.2 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e CERTIFICADO, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 12.3 Ficam cientes os candidatos oriundos de outras IES ou de cursos ministrados pelo Centro Universitário Internacional Uninter ao realizarem suas matrículas que somente é autorizada dispensa da disciplina de Estágio Supervisionado por tempo de experiência em Gestão Escolar, na medida de 100 (cem) horas, e, caso a dispensa seja deferida pela Coordenação do Curso, eventual aproveitamento financeiro será lançado de forma decrescente no plano financeiro, ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 12.4 O(A) candidato fica ciente que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes é imprescindível o acesso a computador e internet. Na eventualidade **do(da) candidato(a)** não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.
- Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- 12.5 Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.
- 12.6 II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
- III. Para discentes matriculados fora de Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos da UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou Coordenação Pedagógica.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- Durante a realização do curso poderão ser, eventualmente, ofertadas aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros com equivalente qualificação técnica e acadêmica, em função de impedimento causado por força maior.
- 12.7 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site uninter.com da instituição de ensino e nos Polos de Apoio Presenciais da Instituição de Ensino, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo de inscrição a Distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 12.8 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial uninter.com.

- 12.9 O planejamento, a execução e a coordenação do processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA regulamentado neste Edital cumprem com exclusividade à coordenação do processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 12.10 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, informando os candidatos com antecedência.
- 12.11 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.
- 12.12 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 12.13 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 12.14 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.
- 12.15 A Coordenação de Processo Seletivo e Acesso - CPSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 12.16 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógicas, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.
- 12.17 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de Abril de 2019.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio Reitor
do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I
QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA FORMAÇÃO PEGAGÓGICA A DISTÂNCIA		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO	De 29/04/2019 a 06/06/2019	Polo de Apoio Presencial; Site: uninter.com e Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.
VALOR E PRAZO PARA PAGAMENTO DA MATRÍCULA^[1]	49,90 De 29/04/2019 a 07/06/2019	Boleto no site: uninter.com Link comprovante de inscrição Ou no Polo de Aprovação. Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária, casas lotéricas e internet Banking.
MATRÍCULA^[2]	De 29/04/2019 a 10/06/2019	No Polo de Apoio Presencial de aprovação.
INÍCIO DAS AULAS	Semana de 27/05/2019	Inaugural
	Semana de 03/06/2019	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	10 de Julho de 2019	
[1]. No dia 07/06 , último dia de pagamento da matrícula, depois do expediente bancário e lotérico, os boletos devem ser liquidados via internet Banking. [2]. Matrículas efetivadas: Entende-se pagamento do boleto de matrícula mais entrega de documentação e assinatura do contrato no polo. O aluno que quiser pagar seu curso de forma integral deverá entrar em contato pelo e-mail: financeiro@uninter.com .		

ANEXO II

QUADRO II – CURSOS

FORMATO DOS CURSOS					
CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS	MODELO	NÚCLEO	ATOS AUTORIZATIVOS
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA					
FILOSOFIA ^[3]	16 meses	Remanescentes ^[1]	<i>E-Learning</i> ^[2]	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 206/2017 de 20/10/2017.
GEOGRAFIA ^[3]	16 meses	Remanescentes ^[1]	<i>E-Learning</i> ^[2]	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 207/2017 de 20/10/2017.
HISTÓRIA ^[3]	16 meses	Remanescentes ^[1]	<i>E-Learning</i> ^[2]	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 457/2018 de 08/06/2018.
LETRAS ^[3]	16 meses	Remanescentes ^[1]	<i>E-Learning</i> ^[2]	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 207/2017 de 20/10/2017.
MATEMÁTICA ^[3]	16 meses	Remanescentes ^[1]	<i>E-Learning</i> ^[2]	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 207/2017 de 20/10/2017.
PEDAGOGIA ^[3]	16 meses	Remanescentes ^[1]	<i>E-Learning</i> ^[2]	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 970/2019 de 17/04/2019.

[1]. **Vagas remanescentes e ociosas:** são vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.

[2]. E-Learning: Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite.

[3]. Para todos os **cursos de Formação Pedagógica**, há a obrigatoriedade de apresentação de cópia (frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 14 da Resolução nº. 2/2015 – CNE/CP.